



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6238, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1669, de 06 de Outubro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul no âmbito do Sistema único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2560, de 18 de outubro de 2017, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5918, de 18 de outubro de 2017, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- o Memorando Conjunto DIR- SRS Barbacena/GRS São João Del Rei nº001/2018, os leitos de UTI serão custeados pelo Estado a partir da data de funcionamento até o mês de competência da habilitação pelo Ministério da Saúde;

- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DPGH-CGH.nº 222/2018;

- o Memorando SES/SUBPAS-SRAS-DPGH-CGH.nº 224/2018;

- o atendimento aos critérios elencados no Artigo 4º da Resolução SES/MG Nº 5918, de 18 de outubro de 2017;

- os vazios assistenciais de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Estado;

- a fila de espera por vagas para atendimento intensivo no SUS FÁCIL;

- a compra de leitos de UTI na Rede Privada por necessidade clínica, o que causa uma onerosidade excessiva para o Estado; e

- o tempo médio de 6 (seis) meses para habilitação de leitos de UTI pelo Ministério da Saúde.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, constantes no Anexo Único desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6238, DE 15 DE MAIO DE 2018.  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**

**PRESTADORES APTOS AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA  
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5918, de 18 de outubro de 2017;**

<b>Região Ampliada de Saúde</b>	<b>Região de Saúde</b>	<b>Município</b>	<b>Instituição</b>	<b>Número de leitos de UTI Credenciados na CIB-SUS/MG</b>	<b>Tipo de leito</b>
<b>Centro-Sul</b>	<b>São João Del Rei</b>	<b>São João Del Rei</b>	<b>Hospital Nossa Senhora das Mercês</b>	<b>4</b>	<b>Adulto II</b>
<b>Centro-Sul</b>	<b>Barbacena</b>	<b>Barbacena</b>	<b>Hospital Ibiapaba/CEBAMS</b>	<b>7</b>	<b>Adulto II</b>